



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 62

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
VARA FEDERAL ÚNICA DE TERESÓPOLIS /RJ – 01VF-TE**

Período de Correição: 24 a 28 de junho de 2019

Juiz Federal: Caio Márcio Gutterres Taranto
Juiz Federal Substituto: Caio Watkins



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 63

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na Vara Federal Única de Teresópolis (01VF-TE) de 24 a 28/06/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pela Portaria TRF2-PTC-2019/00258, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05917) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 540, de 09 de maio de 2019, o Procurador da República Dr. João Felipe Villa do Miu foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão .

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

Vara Federal Única de Teresópolis (01VF-TE)

Data de instalação: 15/12/2000

Juiz Federal Titular: Caio Márcio Gutterres Taranto, desde 25/02/2015.

Juiz Federal Substituto: Caio Watkins, desde 16/04/2018.

Diretor de Secretaria: Luiz Octávio Arruda Lima

Competência: Mista – Criminal, Cível, Execução Fiscal e Juizado Especial Federal Adjunto.

De acordo com o questionário pré-correição, não houve redistribuição de processos.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 64

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	9	0	2 – TRF2	14	15
Atualmente	4	10	0	1 – TRF2	15	15

Há 01 (um) servidor em teletrabalho e 01 (um) servidor cedido pelo TRF da 2ª Região. Não há servidores sem vínculo com o serviço público.

São previstos para unidade 7 (sete) estagiários, estando o quadro efetivamente completo (não foi discriminado o nível de escolaridade).

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 118,11%

Meta 2: 99,52%

Meta 3: 487,94%

Meta 4: 129,12%

Meta 5: 84,70%

Meta 6: 125,00%

Meta 7: baixados: 153,33%

Julgados: 140,00%

Meta 8: 142,86%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 107,37%

Meta 2: 99,13%

Meta 3: 206,35%

Meta 4: 131,58%

Meta 5: 190,97%

Meta 6: 125,00%

Meta 7: baixados – 160,00%

Julgados – 140,00%

Meta 8: 142,86%

Fonte: Portal de Estatísticas, CNJ Metas 2019, em 17/06/2019.

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação, a unidade cumpriu 107,37% da Meta 1/2019, contando com 882 processos distribuídos e 947 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 118,11% da Meta 1/2018, sendo 1.824. processos distribuídos e 2.152 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 65

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 99,13% da Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 99,52% da Meta 2/2018¹. De 1.454 processos, foram julgados 1.447, restando um passivo de 7 processos, dos quais foram analisados por amostragem:

- 00001831320074025115: trata-se de ação ordinária distribuída em 27/02/2008. O processo foi suspenso em 22/04/2009 para aguardar decisão de instância superior. Reativação de suspensão em 19/12/2018. Despacho de 25/02/2019 dá ciência às partes do julgamento da ADC nº 18 e determina a conclusão dos autos para sentença.

- 00003152620144025115: trata-se de ação penal cuja denúncia oferecida pelo MPF. foi recebida em 07/08/2014, com aditamento recebido em 22/02/2017. Em 28/02/2019 foi proferida sentença. O processo foi remetido ao TRF2 para julgamento do recurso em 25/06/2019.

- 00004438520104025115: trata-se de ação de cobrança distribuída em 26/10/2010. Foi proferida sentença em 06/02/2019. O processo foi remetido para o TRF2 para julgamento de recurso em 06/05/2019.

- 00007192420074025115: trata-se de ação penal, autuada em 09/11/2007. Em 14/05/2019 foi proferido despacho determinando a nomeação de advogado dativo para a defesa de um dos réus e que, após as alegações finais, fossem os autos conclusos para sentença, o que ocorreu em 22/05/2019.

- 00005053320074025115: trata-se de ação declaratória c/c repetição de indébito ajuizada em 04/07/2007. O feito foi suspenso em 22/04/2009 para aguardar decisão de instância superior. Reativação de suspensão em 19/12/2018. Despacho de 12/02/2019 dá ciência às partes do julgamento da ADC nº 18 e determina a conclusão dos autos para sentença.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 206,35% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 487,94% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 66

Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até o momento a unidade atingiu 131,58% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 129,12% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até o momento a unidade atingiu 190,97% da Meta 05/2019.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 84,70% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: até o momento a unidade atingiu 125,00% da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 125% da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

METAS ESPECÍFICAS CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: até o momento a unidade atingiu 140% da meta no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 160,00% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no corrente ano.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 140% da meta no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e cumpriu 153,33% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no corrente ano.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

METAS ESPECÍFICAS CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

2019: até o momento a unidade atingiu 142,86% da Meta 08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 142,86%.

Fonte: portal de estatísticas – data verificação: 17/06/2019.

Sugestão: - dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018;

- Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento da Meta 2 do CNJ para 2019.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito “erga omnes” das decisões”.

5.1 Matéria Cível

- Ação Civil Pública:
Apolo: 05 processos
e-Proc: 02 processos

- 00075422820184025115 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pela União em 18/01/2018, objetivando a condenação do réu a ressarcir o erário pela extração irregular de recursos minerais (areia). Decisão de 22/01/2018 indeferiu a liminar e determinou a citação do réu. Em 22/03/2018 foi nomeado advogado dativo para o réu, que apresentou contestação em 21/05/2018. Foi realizada audiência de instrução e julgamento em 13/03/2019. O processo foi concluso para sentença em 24/05/2019.

- 00003959720084025115 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pela ABRACON em 14/11/2008, na qual requer a condenação da CAIXA a aplicar os expurgos inflacionários referentes ao Plano Verão nas cadernetas de poupança dos consumidores. Citada, a CAIXA apresentou contestação. Proferida sentença em 22/08/2011, extinguindo o feito sem resolução do mérito. A apelação interposta foi provida para declarar a nulidade da sentença e determinar o sobrestamento do feito até manifestação do STF sobre o tema. Decisão de 03/06/2015 determinou o sobrestamento dos Recursos Especiais interpostos até pronunciamento definitivo do STF nos Recursos Extraordinários 626.307, 591.797, 631.363 e 632.212 (temas 264, 265, 284 e 285 do STF). Foi protocolada petição, em 11/12/2017, que aguarda apreciação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 68

- 00893367620154025115 - Trata-se de ação civil pública autuada em 14/08/2015, no qual o CREMERJ objetiva a condenação do Município de Teresópolis a contratar médicos, na forma das Resoluções CREMERJ 222/06 e 123/88, bem como a solucionar os problemas levantados pela fiscalização. Decisão de 04/09/2015 deferiu o pedido de antecipação os efeitos da tutela e designou inspeção judicial. Pela sentença de 31/03/2016, foi homologada a transação firmada e julgado extinto o processo, com resolução do mérito. Determinada a expedição de mandados de constatação em 27/07/2016 e 22/03/2017. Inspeção judicial realizada no dia 20/03/2019. Em 22/05/2019, foi determinado que o réu comprovasse a regularização da unidade de saúde Dr. Heitel Adallah Haja Atue Neme e de seu Diretor técnico junto à CREMERJ.

- 00075734820184025115 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pela União em 18/01/2018, objetivando a condenação do réu a ressarcir o erário pela extração irregular de recursos minerais (areia). Decisão de 22/01/2018 indeferiu a liminar e determinou a citação do réu. Em 06/04/2018 foi nomeada advogada dativa para o réu, que apresentou contestação em 11/06/2018. Foi realizada audiência de instrução e julgamento em 17/05/2019. O processo foi concluso para sentença em 10/07/2019.

- 00073924720184025115 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pela União em 18/01/2018, objetivando a condenação do réu a ressarcir o erário pela extração irregular de recursos minerais (areia). Decisão de 22/01/2018 indeferiu a liminar e determinou a citação do réu. Em 20/03/2018 foi nomeado advogado dativo para a defesa, que apresentou contestação em 21/05/2018. A audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/03/19 foi cancelada em virtude do óbito do réu. O feito foi suspenso em 10/12/2018, pelo prazo de 30 dias, e em 02/04/2019 pelo prazo de 6 meses.

- Improbidade administrativa

Apolo: 17 processos
e-Proc: 02 processos

- 00006161720074025115 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 20/09/2007, pela prática e condução de rotinas de improbidade administrativa relacionadas a gestão do serviço de saúde durante o exercício do mandato eletivo de Prefeito do município de Teresópolis/RJ nos períodos de 1997/2000 e 2001/2004. Foi proferida sentença em 05/12/2013 julgando improcedente o pedido. A remessa necessária e o apelo da União foram desprovidos e o apelo do MPF foi parcialmente provido para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Os autos foram remetidos ao STJ, em 13/08/2019, para julgamento do agravo interposto contra a inadmissão do recurso especial.

- 01405389220154025115 - Trata-se de ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal em 17/11/2015, em face de agente da Polícia Rodoviária Federal. Foi proferida sentença em 29/06/2016, integrada em 30/08/2016, rejeitando a petição inicial. Pelo acórdão datado de 04/12/2018, foi negado provimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

ao recurso de apelação. O acórdão transitou em julgado em 14/02/2019, sendo os autos baixados em 15/02/2019. Os autos foram conclusos em 02/07/2019 para decisão.

- 00001635120094025115 – Trata-se de ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal em 31/03/2009, em face do prefeito do Município de Teresópolis, por nomeação de Secretário de Saúde em desacordo com a lei. A sentença datada de 16/06/2010 reconheceu a prescrição, mas foi reformada pelo TRF2, que determinou o prosseguimento do feito. Nova sentença foi proferida em 30/06/2017 julgando parcialmente procedente o pedido, que foi “mantida” pelo TRF2 pelo acórdão de 08/05/2018. Os recursos especiais e extraordinário interpostos contra o referido acórdão foram inadmitidos em 26/09/2018. Em 19/02/2019 os autos foram remetidos ao Tribunal Superior competente para julgamento do agravo interposto contra decisão de inadmissão do recurso especial. Em 30/05/2019 foi determinado que o réu cumpra o título judicial, e em 13/08/2019, que o MPF se manifeste sobre o prosseguimento do cumprimento provisório da sentença.

- 00003517320114025115 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 22/07/2011, por ato de improbidade de agente público por exercer atividades representativas de interesses colidentes e contrapostos. A sentença proferida em 26/03/2014 julgando improcedente o pedido foi parcialmente reformada pelo acórdão de 29/09/2016. Com o trânsito em julgado em 01/03/2019, foi iniciada a fase de cumprimento de sentença. Último movimento no sistema em 24/06/2019, “aguardando resposta de ofício”.

- 50014028720184025115 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 19/12/2018, por ato de improbidade administrativa do ex-Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (CES), que dissolveu o Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis de forma alegadamente injustificada, em violação à autonomia do Ente federativo e a independência da instância de controle social. Decisão de 29/03/2019 recebeu a inicial e determinou a citação do réu. Foi apresentada contestação e réplica, esta última em 26/06/2019.

• Ação Popular: 01 processo e-Proc

- 00704728220184025115 – Trata-se de ação popular ajuizada por Sérgio Mauro Louzada Fares em 24/05/2018, objetivando a retirada de radar eletrônico localizado no Km 101 da BR/116-RJ. Decisão de 18/06/2018 deferiu a tutela de urgência. O pedido liminar formulado nos agravos de instrumento interpostos contra a referida decisão foi indeferido em 23/07/2018 e 11/09/2018 (eventos 41 e 69). Termo de acautelamento de mídias juntado em 03/07/2018 e 12/02/2019. Decisão de 21/03/2019 cancelou a audiência designada em razão da desistência da prova testemunhal, determinou vista às partes e ao MPF após a resposta dos ofícios expedidos e, após alegações finais, determinou a conclusão dos autos para sentença. Último movimento processual foi intimação eletrônica, em 20/06/2019.

5.1 Matéria Criminal



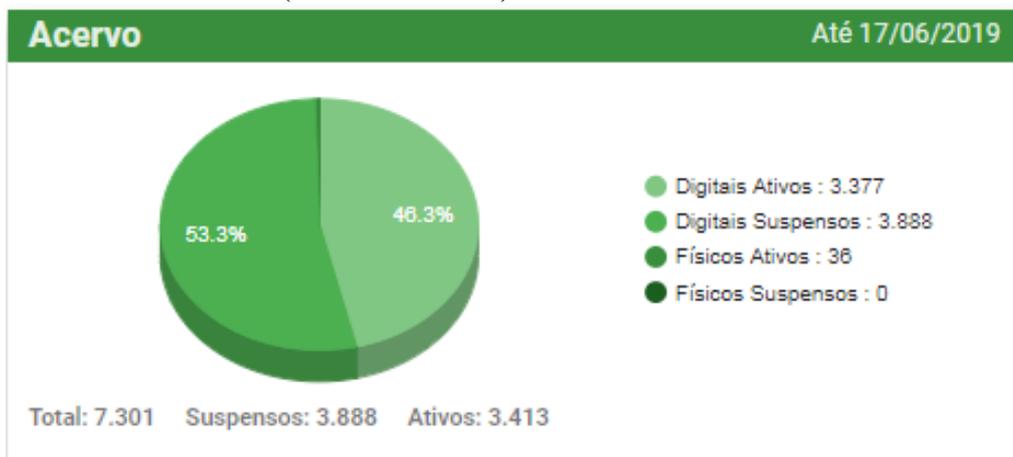
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

- **Processos com réu preso.**
Não há processos.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 18/06/2019, às 11:21hs.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	2017	2018	Correção / 2019
Ativos	3.306	3.325	3.413
Suspensos	4.266	4.702	3.888
Total	7.572	8.027	7.301

Fonte: Painel de indicadores, em 18/06/2019 e Portal de estatísticas, em 17/06/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 total de processos suspensos:

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Motivo da Suspensão	Sistema Apolo	Sistema Eproc	Total
Aguardando decisão de instância superior	78	32	110
Arquivamento sem baixa - art. 921, § 2º, do NCPC	46	-	46
Art. 366 CPP	05	-	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

Art. 40 LEF	2.064	09	2.073
Lei 9.099/95	16	01	17
Cumprimento Precatório/RPV	32	-	32
Embargos à Execução	65	04	69
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º, do NCPC	15	10	25
Outros - fase conhecimento	10	-	10
Outros - fase/processo execução	86	-	86
Outros - processos criminais	04	-	04
Parcelamento	505	33	538
Por decisão do Presidente do STF - IRDR	01	-	01
Por decisão do Presidente do STJ - IRDR	01	-	01
Recurso Repetitivo (CPC, Art. 1.037, Inciso II)	87	-	87
Repercussão Geral - Art. 1.035, § 5º do CPC	340	-	340
Baixo valor (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (arquivamento sem baixa)	362	02	364
Aguarda pagamento	-	71	71
Por decisão judicial	-	28	28
Total Geral	3.717	190	3.907

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/06/2019, às 12h50min (sistema Apolo) e às 13h (sistema Eproc).

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos indicados a seguir:

7.3.1 Matéria cível

Apolo:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
00001108020104025165	Aguarda decisão de instância superior	17/03/2014	Processo suspenso em 17/03/2014, mas na mesma data foi remetido ao TRF2 para processar e julgar recurso.
01244752620144025115	Outros - fase conhecimento	03/03/2017	Determinada a suspensão do feito até o julgamento da ação penal nº 0000075-42.2011.4.02.5115, observado o prazo máximo de um ano (art. 313, V, "a" e § 4º c/c art. 315, caput e § 2º do CPC).
0000444-70.2010.4.02.5115	Outros - fase/processo execução	04/02/2013	Processo suspenso em razão da renegociação da dívida.

E-proc:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
5001038-18.2018.4.02.5115	Aguardando decisão de	05/06/19	Processo suspenso até o julgamento do agravo de instrumento interposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

	instância superior		
0000495-23.2006.4.02.5115	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	11/04/19	Processo suspenso pelo prazo de 3 meses para aferição da maneira mais segura de cumprir o mandado demolitório.
0007392-47.2018.4.02.5115	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	09/04/2019	Processo suspenso pelo prazo de 6 meses, nos termos do art. 313, I, do CPC.

7.3.2 Matéria criminal

Apolo:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
05000214320164025115	Art. 366 do CPP	13/08/2018	Feito suspenso nos termos do art. 366 do CPP.
05000376020174025115	Art. 89 da Lei 9.099/95	29/05/2017	Decisão de suspensão condicional do processo proferida em audiência realizada no cumprimento da Carta Precatória 0500073-20.2017.4.02.5110.
0000049-05.2015.4.02.5115	Art. 89 da Lei 9.099/95	11/04/2019	Decisão mantendo os autos suspensos, conforme determinado em 12/12/2017 (fl. 82).

7.3.3 Execução fiscal

Apolo:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000519-41.2012.4.02.5115	Cumprimento Precatório/RPV	05/12/2017	Processo suspenso aguardando depósito do RPV.
0000441-62.2003.4.02.5115	Baixo valor (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (arquivamento sem baixa)	01/03/2013	Processo suspenso nos termos do art. 20 da Lei nº 10.522/02, até que haja manifestação do exequente.
0000254-10.2010.4.02.5115	Art. 40 da LEF	18/10/2013	Processo suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80

E-proc:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000363-58.2009.4.02.5115	Aguardando decisão de instância superior (recursos repetitivos, STJ)	26/04/2018	Processo suspenso nos termos do art. 1.037, II, do CPC, aguardando decisão do STJ nos REsp nºs 1.645.333, 1.643.944 e 1.645.281 (Tema 981).
5000206-48.2019.4.02.5115	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	10/05/19	Processo suspenso por 60 dias, a fim de confirmar se o executado cumpriu os requisitos para o deferimento do parcelamento.
5000203-30.2018.4.02.5115	Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	06/09/2018	Ante a notícia do parcelamento, o processo foi suspenso até nova manifestação da exequente, limitando o sobrestamento a 5 anos.

7.3.4 Juizado especial cível

Apolo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
00000322320094025165	Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	02/03/2010	Processo suspenso aguardando decisão do STF na ADPF 165.
0500433-81.2017.4.02.5165	Cumprimento Precatório/RPV	31/05/2019	Não foi localizada determinação de suspensão do feito.
05002773020164025165	Suspensão por decisão do Presidente do STF - IRDR	30/06/2017	Processo aguardando decisão do STJ no pedido de uniformização de interpretação de Lei Federal nº 236/RS.

E-proc:

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
5000041-35.2018.4.02.5115	Aguardando decisão de instância superior	16/01/2019	Processo suspenso até julgamento, pelo STJ, dos REsp 1.554.596 e 1.596203.
5000378-24.2018.4.02.5115	Aguarda Pagamento	31/05/19	Não foi localizada determinação para a suspensão do feito.
0500075-82.2018.4.02.5165	Aguarda Pagamento	01/06/2019	Não foi localizada determinação para a suspensão do feito.

*Sugestão: - Regularizar o motivo da suspensão no processo nº 050027730.2016.4.025165;
- Verificar se subsiste motivo para suspensão dos processos nº 0000519-41.2012.4.02.5115, 012447526.2014.4.025115 e 050027730.2016.4.02.5165;
- Retomar o andamento dos processos 0500433-81.2017.4.02.5165, 5000378-24.2018.4.02.5115 e 0500075-82.2018.4.02.5165, que não possuem determinação de suspensão.*

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 17.796 decisões / despachos e 2.913 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 10.194 decisões / despachos e 1.141 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018 1ª Vara Federal de Teresópolis	2923	207	3130
	2019 1ª Vara Federal de Teresópolis	7170	876	8046
	Total	10093	1083	11176



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	01ª Vara Federal de Teresópolis	14873	2706	17579
	2019	01ª Vara Federal de Teresópolis	3024	265	3289
	Total		17897	2971	20868

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/06/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito com fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	115
B1	Homologatória de acordo	02
B2	Repetitiva (padronizada)	292
C	Sem resolução do mérito	264
D1	Penal condenatória	06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 75

D2	Penal absolutória	04
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	18
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	38

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 16/06/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	138
B	Repetitivas e homologatórias	45
C	Sem resolução do mérito	74
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	02
Conciliação		33

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 03/05/2019, às 16:55.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099). Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0000552- 60.2014.4.02.5115	0000508- 51.2008.4.02.5115	0145661- 45.2017.4.02.5101	0124069- 34.2016.4.02.5115
0103085- 92.2017.4.02.5115	0133206- 40.2016.4.02.5115	0133749- 43.2016.4.02.5115	0002807- 49.2018.4.02.5115
0000472- 33.2013.4.02.5115		0125650- 50.2017.4.02.5115	0157605- 02.2017.4.02.5115

TIPO D1	TIPO D2	TIPO E1
0000194- 95.2014.4.02.5115	0500107- 77.2017.4.02.5115	0000047- 35.2015.4.02.5115
0000037- 30.2011.4.02.5115	0000990- 23.2013.4.02.5115	0000943- 49.2013.4.02.5115
0000073- 72.2011.4.02.5115	0500041- 34.2016.4.02.5115	0500020- 58.2016.4.02.5115

Fonte: sistema Apolo, em 25/06/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5000091- 61.2018.4.02.5115	5000366- 10.2018.4.02.5115	5000007- 60.2018.4.02.5115



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76

5000210- 22.2018.4.02.5115	5000256- 11.2018.4.02.5115	5000344- 49.2018.4.02.5115
5000164- 33.2018.4.02.5115	5000389- 53.2018.4.02.5115	5000850- 25.2018.4.02.5115

Fonte: sistema e-Proc, em 25/06/2019.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	111 audiências
Juiz Federal:	79 audiências
Juiz Federal Substituto:	32 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 3 meses, e o controle das audiências canceladas ou remarçadas é feito com anotação na pauta virtual e no sistema informatizado, intimação das partes e, conforme o caso, redesignação de data.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR. Foi detectada falha no sistema informatizado Kenta, que não efetuou a publicação das gravações das audiências. O problema foi sanado após abertura de chamado para a informática do TRF e contato com a sede da empresa em Porto Alegre/RS.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

8.3.2 Verificado o andamento dos processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
0036304-59.2015.4.02.5115	5000135-80.2018.4.02.5115
0161060-19.2017.4.02.5165	5000897-26.2018.4.02.5106
0007396-31.2018.4.02.5165	5000251-86.2018.4.02.5115
0151481-47.2017.4.02.5165	5001027-86.2018.4.02.5115
0020565-85.2018.4.02.5165	5000791-37.2018.4.02.5115

Fonte: sistemas Apolo e e-Proc.

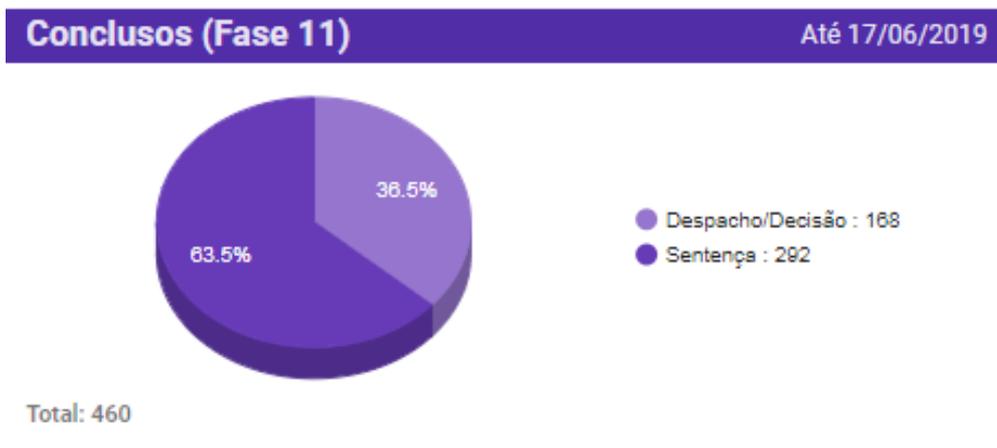
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/06/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/06/2019.

9.2.1 Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, "a", CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0000366-23.2003.4.02.5115	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Embargos à Execução fiscal	15/04/2019	63

9.2.2 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (120 dias para os Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, "a", CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR) (verificação obrigatória)

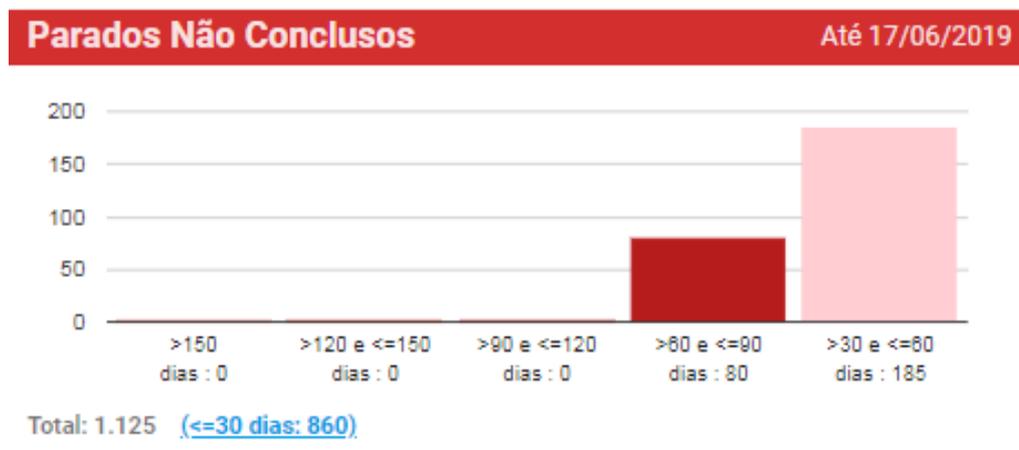
Não há processos nesta situação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78

9.3 Parados não conclusos



9.3.1 Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0002186-48.2001.4.02.5115	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito inscrito em dívida ativa - FGTS	03/04/2019	75
5000512-17.2019.4.02.5115	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito inscrito em dívida ativa - Conselho de Fiscalização.	04/04/2019	74
5000513-02.2019.4.02.5115	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito inscrito em dívida ativa - Conselho de Fiscalização.	04/04/2019	74

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR) (verificação obrigatória)

Não há processos nesta situação.

*Sugestões: - preferir despacho ou decisão no processo nº 0000366-23.2003.4.02.5115, com conclusão vencida;
- dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, priorizando os processos parados há mais tempo, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.*

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

Total de processos em segredo de justiça²: 100 processos, sendo 20 no Apolo e 80 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 19/06/2019 às 12h37min. e sistema e-Proc, em 19/06/2019 às 12h56min.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
00002357220084025115		—	sim	Decretado o segredo de justiça em 12/05/2016 (fls. 30)
00577155620184025115	Sim			Decretado o sigilo de peças em 10/05/2018 (fls. 455/458)
000185214.2001.4025115			Sim	Decretado o segredo de justiça em 23/03/2001 (fls.90)

EPROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000041-98.2019.4.02.5115	Sim	—	—	—	—	Não foi encontrada a decisão decretando o segredo de justiça. Há peças marcadas com sigilo nível 1.
5000179-65.2019.4.02.5115	Sim	—	—	—	—	Não foi encontrada a decisão decretando o segredo de justiça. Não há peças marcadas com sigilo nível 1.
5000301-78.2019.4.02.5115		Sim	—	—	—	Não foi encontrada a decisão decretando o segredo de justiça. Não foram encontradas peças com sigilo nível 2, mas foram encontradas peças com sigilo níveis 1 e 3.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

Sugestão: - verificar e regularizar a marcação de peças com segredo de justiça nos processos 5000041-98.2019.4.02.5115, 5000179-65.2019.4.02.5115 e 5000301-78.2019.4.02.5115.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 18 precatórios e 512 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/06/2018 a 31/05/2019).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valores (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
50012669020184025115	RPV	18/06/2019 Evento 39	6.585,05 e 200,00	13/05/2019 Evento 25	Sim.
50001270620184025115	RPV	12/06/2019 Evento 53	2.793,39 e 150,00	18/12/2018 Evento 36	Sim.
01748792320174025165	RPV	07/06/2019 Evento 68	18.024,69	14/03/2019 Evento 45	Sim.
50005879020184025115	RPV	08/02/2019 Evento 31.	2.465,86	07/11/2018 Evento 19	Não foi cadastrado o RPV no valor de R\$ 200,00 referente à antecipação de honorários técnicos, conforme determinado em sentença. Também não foi localizada a nomeação do referido profissional.
50006614720184025115	RPV	07/02/2019 Evento 32	894,96	21/11/2018 Evento 24	Sim.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/06/2019, às 13h59min.

APOLO

A unidade correccionada não enviou precatórios e cadastrou 488 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/06/2018 a 31/05/2019).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor(es) (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
02291447220174025165	RPV	05/09/2018	9.953,19 e 200,00.	30/07/2018 (fls. 80/83)	Sim
01141766320164025165	RPV	12/09/2018.	5.734,00 e 573,39	04/05/2018 (fl. 141)	Sim.
02121827120174025165	RPV	05/09/2018	11.548,57 e 200,00	26/07/2018 (fls. 79/82)	Sim
01538749520174025115	RPV	14/08/2018	16.279,21, 200,00 e 1.627,91	30/07/2018 e 30/08/2018 (fls. 341 e 361)	Sim
05004814020174025165	RPV	05/09/2018	12.631,42 e 200,00	13/07/2018 (fls. 74/83)	Sim

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/06/2019, às 16h47min.

Sugestão: - Regularizar a expedição de RPV no processo 500058790.2018.4.025115.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A Vara Única de Teresópolis trabalha com a separação dos processos por setor: (i) Cível, (ii) Criminal e (iii) Juizado Especial: realizam o processamento desde a inicial até o final da instrução probatória e na fase de execução; (iv) Execução Fiscal: realiza o processamento desde a inicial até a finalização dos atos executórios, incluindo todos os meios disponíveis para a satisfação do crédito; (v) apoio aos gabinetes: assessoramento dos Juízes Federais, com elaboração de minutas de decisão e sentença, pesquisa de jurisprudência e realização de audiências.

A Vara Federal de Teresópolis acompanha diariamente o portal de indicadores a fim de manter as conclusões vencidas zeradas e os processos parados não conclusos (execução fiscal) no intervalo de 60 a 90 dias e as demais ações no intervalo de 30 a 60 dias.

A Vara realiza (i) reuniões periódicas com toda a equipe para analisar a classificação de desempenho, (ii) reuniões periódicas com os juízes federais, diretor de secretaria e oficial de gabinete e (iii) reuniões periódicas com o diretor de secretaria e os supervisores.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 82

O balcão de entrada é verificado diariamente pelo Diretor de Secretaria que, após conferir o objeto da ação, encaminha o processo ao setor competente. Havendo pedido de liminar/tutela antecipada, comunica ao supervisor da área para análise prévia do processo e remessa ao gabinete.

Todos os setores (execução fiscal, criminal, cível e juizado) possuem balcão de entrada próprio, e após o encaminhamento, cabe ao supervisor de cada setor dar andamento ao processo.

Quanto aos procedimentos adotados para análise das iniciais e de prevenção, o juízo, no questionário pré-correição (item 8.5), informou que “as análises de prevenção no sistema e-Proc são automáticas. Caso o sistema não tenha realizado a busca automática o servidor se antecipa e faz a análise quando da preparação da minuta da inicial.”

Em 01/07/2019, às 18:11h, o balcão de entrada da Vara no sistema Apolo contava com 03 processos, que deram entrada na mesma data. Já no e-Proc, em 19/06/2019, às 15:23h, não havia processos pendentes de andamento.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 01/07/2019, às 18:11h ; e-Proc - balcão de entrada: 19/06/2019, às 15:23h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles com previsão legal, metas 2 e 4 do CNJ, ações cíveis públicas, ações penais, execução fiscal de grandes devedores e processos com pedido liminar ou tutela antecipada, nos quais são inseridos identificadores no sistema.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria. Data da verificação: 30/04/2019

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Número da petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda	Local do processo
----------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 83

			juntar	
01574486320164025-115	CTC.1501.000031-4/2017	Carta precatória	652	01ª Vara Federal de Teresópolis
00006971920144025-115	CTC.1501.000042-2/2017	Carta precatória	577	01ª Vara Federal de Teresópolis
01326483420174025-115	MEF.1501.000548-6/2018	Mandado de citação, penhora e avaliação.	110	01ª Vara Federal de Teresópolis
00722127520184025-115	MAC.1501.000146-0/2019	Mandado de citação, penhora e avaliação.	63	.01ª Vara Federal de Teresópolis
00042147120174025-165	OFJ.1501.000007-5/2019	Ofício expedido para o Setor de Pagamento do Ministério da Saúde.	47	01ª Vara Federal de Teresópolis

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A Vara é dividida em secretaria e gabinete. A secretaria faz a minuta de despachos e decisões, sendo encaminhado ao apoio ao gabinete somente os processos que não forem solucionados pela secretaria em razão da dificuldade ou necessidade de posicionamento do juiz acerca do tema. Quanto às sentenças, cabe à secretaria minutar as sentenças extintivas ou desprovidas de complexidade, sendo as demais minutas de atribuição do apoio ao gabinete.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No sistema Apolo, após a verificação pelo Diretor de Secretaria, o feito é encaminhado ao supervisor da área correspondente, que procede à intimação das partes da decisão. Havendo recurso contra a sentença proferida o processo é encaminhado à Turma Recursal ou ao Tribunal Regional Federal. Concordando as partes com a sentença, é certificado o trânsito em julgado e o processo é baixado. No eproc o procedimento de intimação após a prolação da sentença ocorre de forma automática.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 56 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os três mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0000113-06.2001.4.02.5115	PFN	recurso	04/07/2001	08/06/2001	6.585
0001135-41.2004.4.02.5165	Autor	manifestação	06/10/2004	18/10/2004	5.357
0000156-	Autor	recurso	04/07/2005	14/07/2005	5.088



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 84

50.2002.4.02.5165					
-------------------	--	--	--	--	--

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo – data verificação: 27/06/2019.

12.8 Informações complementares

Verificou-se que os seguintes processos físicos digitalizados e com regular movimentação processual até 08/05/2019:

2009.51.15.000264-7

2004.51.15.000182-7

2007.51.15.000565-2

*Sugestões: - regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO relatadas pelo Painel de Indicadores da Corregedoria;
- diligenciar junto às partes ou órgãos externos para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido e lançar o recebimento no sistema processual, adotando maior rigor no controle dos processos remetidos.*

Haja vista que tal recomendação já foi objeto da correição anterior e que persiste o registro no Apolo de remessa externa vencida, cujo prazo de devolução já ultrapassa 6.500 dias, a unidade correccionada deverá encaminhar a esta Corregedoria cronograma de regularização dos 56 processos com prazo de remessa vencido.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacams-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 25/06/2019, durante a Correição, o cofre do juízo, localizado ao lado da mesa do Diretor de Secretaria, foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César e Patrícia Basso, e dos servidores da Vara Única de Teresópolis, Luiz Octávio Arruda Lima (mat. 11.986) e Kátia (mat. 13.493), nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 85



Havia aproximadamente 62 itens acautelados no cofre, que constavam no sistema processual eletrônico. Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre.

Processos analisados:

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
000379-41.2011.4.02.5115	20/03/2017 (fls. 298)	01 (um) CD com a descrição INSS 35301.003079/2011-81 e apensos	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.
0000649-07.2007.4.02.5115	13/07/2016	Uma cópia de mídia	Há registro	Processo no TRF2 para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 86

	(fl. 3.031)		no Apolo.	juízo de recurso
0074670-15.2015.4.02.5101	28/04/2016 (fl. 210)	Uma mídia eletrônica	Há registro no Apolo.	Processo no TRF2 para juízo de recurso.
0001186-86.2014.4.02.5105	13/04/2016 (fl. 1467)	CD com depoimento	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 105 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 00000638620154025115 (CRIME AMBIENTAL)

Data de acautelamento: 07/11/2013.

Bens: 01 (um) caminhão trator, modelo Volvo, ano 2008; 01 (um) Reboque, Modelo Facchini SRF TG, ano 2008; 1008 (mil e oito) botijões de gás GLP com 13 KG cada.

Localização: Humar de Cabo Frio Comércio e Transporte LTDA, Vila Actura, Duque Caxias.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2 para julgar recurso, em 22/01/2018. Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

- 00000647120154025115 (CRIME AMBIENTAL)

Data de acautelamento: 16/10/2013.

Bens: 01 (um) caminhão-scania (T113H4X2360); 01 (uma) carreta SR GOTTI SRTQL3E; 20.000 litros de gasolina; 10.000 litros diesel.

Localização: Fiel Depositário – Sítio Santo Cristo, casa 1, Santa Cruz, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2 para julgar recurso, em 14/06/2017. Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

- 00000777020154025115 (CRIME AMBIENTAL)

Data de acautelamento: 16/03/2015.

Bens: 01 (um) veículo Mercedes-Benz, modelo ATEGO2429, ano 2013; 207 (duzentos e sete) botijões de gás GLP.

Localização: Copagaz Distribuidora de Gás S/A – Rua Guararapes, 1.855, 11º, Sala A, Brooklin Novo, São Paulo.

Andamento processual: Em 03/06/2019 foi proferida sentença julgando extinta a punibilidade de um dos réus, nos termos do art. 107, I, do CP, e reconhecendo a ilegitimidade passiva de um dos réus pela prática do crime previsto no artigo 56 da Lei 9.605/98, na forma do artigo 29 do Código Penal. Determinou, ainda, a suspensão dos autos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização do acordo de não persecução penal em relação aos demais réus, conforme requerido pelo *Parquet* Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 87

Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 1 processo com bens acautelados registrado, como se vê:
- 5001120-49.2018.4.02.5115 (contrabando - art. 334-A), crimes praticados por particular contra a Administração em geral.
Não encontrado o termo/certidão de acautelamento.

13.3 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 33 itens/processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 00003798520044025115 (moeda falsa).
Data de acautelamento: 15/08/2003.
Bens: 03 (três) cédulas de cem dólares nº AB31978865B, AH35143487C e AI45164790B.
Localização: Banco Central do Brasil – Rio de Janeiro
Andamento processual: Determinada a remessa das cédulas ao Banco Central do Brasil pela autoridade policial (fl. 30 e 42). Autos digitalizados em 17/10/2018. Despacho de 11/12/2018 mantendo o processo suspenso, cumprindo, no que couber, as determinações constantes no despacho de fls. 389/390.
Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ n. 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

- 00001507620144025115 (CRIME AMBIENTAL)
Data de acautelamento: 07/11/2013.
Bens: 12.000 (doze mil) litros de gasolina; 5.000 (cinco mil) litros de diesel; 01 (um) caminhão espécie tra/c trator - Placa MKA-1628; 01 (um) carro reboque/tanque - Placa LTR-3792; 01 (um) carro reboque/tanque - Placa KVO-5662.
Localização: SIG Comércio de Combustível LTDA – Rua Geraldo Magela Rodrigues 1.880, Bom Jesus do Itabapoana/RJ (fls. 101/105).
Andamento processual: Despacho em 26/06/2019 determinando o encaminhamento do despacho e da manifestação ministerial para prosseguimento dos atos deprecados na carta precatória nº CCR.1501.000015-8/2018.
Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ n.º 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

- 05000214320164025115
Data do acautelamento: 14/01/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 88

Bem: uma carteira nacional de habilitação “AB” com número de prontuário 00039030747, constando expedição em 30/08/2012, Rio de Janeiro, em nome de Victor de Oliveira Andrade.

.Localização: Secretaria da 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ (fl. 117)

Andamento processual: Em 13/08/2018 foi proferida decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP

Inexigível a aplicação do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ n.º 63, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

Sugestões: - Regularizar o acautelamento dos materiais no processo 5001120-49.2018.4.02.5115, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo identificando o bem acautelado e indicando o local de custódia, o número do processo e o nome das partes, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos), justificando eventual impossibilidade de fazê-lo;
- Cadastrar no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA os bens acautelados referentes ao processo n. 5001120-49.2018.4.02.5115.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (N) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 89

- (S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (S) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar e pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014).

O livro de ponto dos servidores não possui indicação resumida de sua finalidade, conforme artigo 129 da CNCR.

Só há pasta de controle de presença dos estagiários vinculados à EMARF e esta não possui indicação resumida de sua finalidade, termos de abertura e encerramento, nem folhas numeradas. Por sua vez, os estagiários vinculados à SESTAG não possuem pastas ou controle formal de presença. Segundo informação do chefe de gabinete, ao fim do mês é feito contato com o supervisor responsável pelo estagiário, que atestará ou não verbalmente a frequência adequada, e então será encaminhado email com as informações para a SESTAG.

A pasta de audiências encontra-se regular até 05/12/2018. Após esta data não foi feita a juntada das atas das audiências de processos em tramitação no sistema e-Proc, por serem eletrônicas. Contudo, também não foi providenciada uma pasta eletrônica de audiências.

A pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado está irregular, não possuindo folhas numeradas e apenas alguns termos de acautelamento assinados.

O livro de reclamação está regular, porém não se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Há registro de um elogio ao advogado dativo do Juízo, feito em 2018, pela acompanhante de uma parte processual.

Sugestão: - Proceder à abertura (i) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar e (ii) da pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014), conforme art. 128, I, "e" e "g", da CNCR;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 90

-
- *Proceder à regularização (i) do livro de ponto dos servidores, (ii) da pasta de frequência dos estagiários, (iii) da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual e (iv) da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;*
 - *Providenciar para que o livro de reclamações, sugestões e elogios esteja em local visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme art. 128, §1º, da CNCR.*
-

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A Vara Federal de Teresópolis/RJ está localizada no 2º e 3º andares, salas 201/206 e 301/306, do Ed. Sula Mel, à Rua Francisco Sá, nº. 343, bairro Várzea, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas. O prédio comercial onde se localiza o juízo não possui estrutura para o recebimento e atendimento ao grande público.

O corredor de acesso à Vara não é amplo e não se enquadra no padrão normalmente encontrado nas demais Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e microondas.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo. A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria, atende bem às necessidades.

A sala de apoio aos gabinetes possui boa estrutura de trabalho.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

Quanto ao tópico, o juízo informou, no questionário pré-correição (item 6), que uma nova sede foi inaugurada em 02/04/2019, e que estão em processo de mudança, com previsão para 07/2019 e que, portanto, os problemas apontados em outras inspeções/correições serão sanados.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores e todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há 03 impressoras instaladas.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

16.1 CÍVEL

16.1.1 Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças

O Juízo não possui competência para processar e julgar essas ações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 91

16.1.2 Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização

O Juízo não possui competência para processar e julgar essas ações.

16.2 CRIMINAL

16.2.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (art. 236 da CNCR e parágrafos)

Foram verificados os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal.

Apolo	Eproc
0000036-06.2015.4.02.5115	5000371-32.2018.4.02.5115
0000047-35.2015.4.02.5115	5000467-13.2019.4.02.5115
0000150-76.2014.4.02.5115	5001120-49.2018.4.02.5115

Fonte: Consulta no sistema Apolo e eproc – data da verificação – 20/09/2019.

16.2.2 Comunicação de Prisão à autoridade judicial e realização de audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e art. 220 da CNCR).

No período de 01/06/2018 a 31/05/2019, não houve a expedição de mandado de prisão e não foram realizadas audiências de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e consulta ao sistema Apolo.

16.2.3 Expedição e cumprimento do Alvará de soltura

No período de 01/06/2018 a 31/05/2019, a Vara não expediu alvará de soltura.

Fonte: consulta ao sistema Apolo.

16.2.4 Entidades receptoras de serviços

A seleção e o credenciamento de entidades privadas com destinação social ou públicas ocorre se atendidas as exigências constantes em edital publicado pelo juízo, tais como formulário e requerimento específico, cópias autenticadas dos documentos listados e, ainda, que estejam legalmente estabelecidas no Município de Teresópolis. Relação enviada pelo Juízo:

- 1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresópolis – APAE, CNPJ: 28.857.951/0001-09, Rua Wilhelm Cristian Kleme, 700, Ermitage, telefone: 2742-4065;
- 2) Associação Pró-Nutrição da Criança de Teresópolis, CNPJ: 30.244.305/0001-00, Av. Lúcio Meira, 555, Loja 3, Várzea, Telefones: 2742-2673 e 99373-6294;
- 3) Centro de Integração Comunitária da Coreia, CNPJ: 07.420.836/0001-94, Rua Manoel Martins Vianna, 133, Coreia, Telefone: 3641-1809;
- 4) Creche Lar Vovô Miguel, CNPJ: 28.448.876/0001-14, Rua Fernando Luz Filho, 250, Meudon, Telefones: 2742-6552 / 2644-0494;
- 5) Instituição Maria de Nazareth, CNPJ: 33.311.291/0001-98, Rua Oliveira, 321, Barra do Imbuí, Telefone: 2641-6331;
- 6) Lar Tia Anastácia, CNPJ: 02.242.994/0001-88, Rua Otto de Alencar, 380, Rosário, Telefone: 3642-0861;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 92

7) Paróquia de São Cristóvão, CNPJ: 28.805.190/0055-26, Estrada Rio-Bahia, 116, Km 78, Fonte Santa, Telefone: 2743-6235;

8) Paróquia Santo Antônio de Paquequer, CNPJ: 28.805.190/0018-81, Av. Oliveira Botelho, 620, Alto.

Fonte: questionário pré-correição.

EXECUÇÃO PENAL

16.2.5 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, foram localizadas 5 execuções penais no sistema Apolo e 3 execuções penais no sistema E-proc.

16.2.6 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal. (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Segundo relato da equipe criminal do juízo correccionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

Fonte: entrevista presencial.

16.2.7 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Não foram expedidas cartas de execução de sentença penal pelo sistema Apolo no período da verificação.

Em entrevista com o setor criminal do Juízo, foi informado que também não foram expedidas cartas de execução de sentença penal pelo sistema e-Proc no mesmo período.

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial e sistema Apolo.

16.3 EXECUÇÃO FISCAL

16.3.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (art. 257 CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, qual seja, execuções fiscais cuja dívida seja superior à 1 milhão de reais, conforme art. 20 da Portaria PGFN n. 396.

As ações de grandes devedores são identificados mediante a utilização de identificadores de grandes devedores no sistema Apolo e de lembretes no sistema e-Proc.

O Juízo faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80, desde que não resulte tumulto na tramitação do processo.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação, foram analisados os seguintes processos por amostragem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 93

Processo	Valor da execução	Réu	Regulamente cumprido o art. 258, I?
0000325-46.2009.4.02.5115	R\$ 10.337.023,7	FAZ – Teresópolis Empreendimentos e participações EIRELI e outro.	sim
00004181920034025115	R\$ 1.463.111,07	Hamil Suissa IND/COM/ S.A.	sim
0069911-63.2015.4.02.5115	R\$ 1.011.354,58	Michel Souleyman Al Odeh	sim
0000175-70.2006.4.02.5115	R\$1.439.435,03	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima S.A. e Outros.	não
0106349-54.2016.4.02.5115	R\$ 3.575.071,89	Ângela Pinho do Couto	sim

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição e sistemas Apolo e eproc.

16.3.2 Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente

Os processos são suspensos com data limite. Os autores são intimados para manifestação sobre causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional antes da prolação de sentença.

Fonte: questionário pré-correição.

16.3.3 Leilões

Foram realizados 2 leilões desde a última inspeção.

Fonte: item 13 do questionário pré-correição.

Sugestão: - Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual relativo ao processo 0000175-70.2006.4.02.5115, do indicador referente a grande devedor, conforme artigo 258, I, da CNCR.

17. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2018**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100302-49.2017.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 10 a 14/07/2017**, foi baixado em 25/07/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional através do ofício nº TRF2-OFI-2017/20733, de 13/10/2017, e respondidas pelo Juízo através dos ofícios nºs JFRJ-OFI-2017/09383, de 17/10/2017, e JFRJ-OFI-2018/03096, de 08/05/2018, como se vê a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 94

- Primeira Recomendação: "Priorizar o andamento dos feitos conclusos para despacho além do prazo estabelecido no art. 227, da CNCR".

Informações do Juízo: "já determinei aos Servidores desta Vara Federal de Teresópolis a adoção das providências enumeradas nas recomendações emanadas dessa Egrégia Corregedoria".

- Segunda Recomendação: "Reorientar os servidores sobre a obrigatoriedade do registro dos movimentos 73 e 18 no APOLO e adotar medidas para monitorar frequentemente o cumprimento da ordem".

Informações do Juízo: "Cabe ressaltar que aquela [recomendação] apontada no item 02 já faz parte do procedimento cartorário e da rotina do Diretor de Secretaria a sua verificação. Os poucos processos apontados já foram atualizados".

- Terceira Recomendação: "Oficiar ao MPF para ciência da relação de Inquiridos Policiais em trâmite entre o Ministério Público e a Polícia Federal (art. 236, CNCR), havendo, entre esses, procedimentos investigatórios remetidos há mais de 10 anos".

Informações do Juízo: "A recomendação elencada no item 03 foi imediatamente acatada e expedido o OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2017/08453 e encaminhado ao Ministério Público Federal para ciência e adoção de medidas conjuntas".

- Quarta Recomendação: "Intimar a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Procuradoria Regional Federal a restituírem os processos com carga por prazo excessivo".

Informações do Juízo: "Em virtude da distância entre a sede desta Subseção Judiciária e a sede das PFN-Friburgo e da PRF-Petrópolis esses prazos algumas vezes são ultrapassados, mas com a edição do Provimento TRF2-PVC-2017/00013, que estabelece o Plano de Digitalização de Autos Físicos, este problema será resolvido".

- Quinta Recomendação: "Uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos)".

Informações do Juízo: "pontuo, com relação à recomendação relativa à uniformização da anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral (de número 05), que: a) ministrei Curso com 10 (dez) horas-aula para os Servidores desta Vara Federal, denominado "TUTELAS DE EVIDÊNCIA, URGÊNCIA E CAUTELARES", no período de 04 a 15 de setembro próximo passado, em cujo conteúdo programático foi abordada a questão relativa aos Recursos Repetitivos e Repercussão Geral e b) este Magistrado e o Oficial de Gabinete participamos do Curso ministrado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no recinto do Plenário desse Egrégio Tribunal Regional Federal da Segunda Região, no dia 28 de setembro próximo passado, com a descrição "METODOLOGIA DE GESTÃO DE PRECEDENTES COM A INTEGRAÇÃO DO STJ E DOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA". Como são muitos os processos a serem regularizados as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 95

medidas serão tomadas paulatinamente para que não atrapalhe o andamento natural da Vara”.

- Sexta Recomendação: "Reativar os processos suspensos além do prazo determinado pelo Magistrado e rever os demais feitos suspensos visando detectar outros em situação idêntica".

Informações do Juízo: “Esclareço que este Juízo já adotou medidas para a regularização da rotina cartorária de reativação dos processos suspensos após o vencimento do respectivo prazo. Acrescento que determinei, profilaticamente, a revisão da situação dos demais processos suspensos para detecção de outros em situação idêntica, para fins de prosseguimento do curso de sua tramitação”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“A Vara Federal de Teresópolis foi pioneira na realização de Audiências via SKIPE. Os procuradores do INSS que estão lotados no Município de Petrópolis realizam as audiências via SKYPE com projeção das imagem e som para que todos os participantes possam acompanhar. O emprego do Skype, além de reduzir os custos da atividade jurisdicional lato senso, aproxima o INSS dos demandados, fomentando a composição de conflitos e contribuindo no resultado da Meta 3 do CNJ (conciliação).

As conciliações, na maioria dos casos, são feitas no próprio processo que demande benefício por incapacidade. A intimação do INSS é feita somente após a apresentação do laudo pericial. Isso vem dando bastante resultado como comprava o índice alcançado na Meta 3 do CNJ que em 05/06/2019 atingiu o valor de 206,13%. As demais são realizadas em Juízo.

Conciliação coletiva na Ação Possessória (Proc. 0199174-80.2017.4.02.5115), que tem por objeto as localidades da Quinta Lebrão, Fonte Santa e adjacências. Trata se de demanda possessória ajuizada pelo INSS em área ocupada por cerca de 25 mil pessoas. O caso desta demanda foi referência para o Legislador por força da Lei 13.465/2017 e outros atos normativos. Salvo melhor juízo, trata-se de uma das maiores demandas em contexto de solução alternativa de conflito em trâmite no Brasil. No dia 06/06/2019 foram proferidas decisões que determinaram os depósitos em Juízo dos aluguéis para posterior decisão final, totalizando o valor aproximado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.

A Vara Federal de Teresópolis realizou desde a última inspeção 2 leilões com valores arrecadados na ordem de R\$ 617.564,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais) transferidos para a Fazenda Nacional.

Em 11/04/2019, em audiência no Juízo, houve acordo celebrado entre às partes para que fosse transferido para a União Federal o valor de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 96

R\$1.418.304,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quatro reais) para amortização de débitos da empresa Hamil Suissa Ind. Com. Ltda, empresa enquadrada neste Juízo como grande devedora.

Houve a transferência em 31/05/2019 da Vara do Trabalho, do valor na ordem de R\$ 836.476,68 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para abatimento de débitos da empresa Ibituruna Agropecuária e Turismo Ltda, também enquadrada no Juízo como grande devedora”.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá, em 30 (trinta) dias, encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, atentando para aqueles listados no item 4 do relatório;
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento da Meta 2 do CNJ para 2019 (item 4);
- 3) Regularizar o motivo da suspensão no processo nº 050027730.2016.4.025165 (item 7.3.4);
- 4) Verificar se subsiste motivo para suspensão dos processos nº 0000519-41.2012.4.02.5115, 012447526.2014.4.025115 e 050027730.2016.4.02.5165 (itens 7.3.1, 7.3.3 e 7.3.4);
- 5) Retomar o andamento dos processos 0500433-81.2017.4.02.5165, 5000378-24.2018.4.02.5115 e 0500075-82.2018.4.02.5165, que não possuem determinação de suspensão (item 7.3.4);
- 6) Proferir despacho ou decisão no processo 0000366-23.2003.4.02.5115, com conclusão vencida (item 9.2.1).
- 7) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, priorizando os processos parados há mais tempo, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (item 9.3.1).
- 8) Verificar e regularizar a marcação de peças com sigilo de justiça nos processos 5000041-98.2019.4.02.5115, 5000179-65.2019.4.02.5115 e 5000301-78.2019.4.02.5115 (item 10);
- 9) Regularizar a expedição de RPV no processo 50005879020184025115 (item 11).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 97

- 10) Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO relatadas pelo Painel de Indicadores da Corregedoria (item 12.4);
- 11) Diligenciar junto às partes ou órgãos externos para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido e lançar o recebimento no sistema processual, adotando maior rigor no controle dos processos remetidos. Haja vista que tal recomendação já foi objeto da correção anterior e que persiste o registro no Apolo de remessa externa vencida, cujo prazo de devolução já ultrapassa 6.500 dias, a unidade correccionada deverá encaminhar a esta Corregedoria cronograma para regularização dos 56 processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);
- 12) Regularizar o acautelamento dos materiais no processo 5001120-49.2018.4.02.5115, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo identificando o bem acautelado e indicando o local de custódia, o número do processo e o nome das partes, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos), justificando eventual impossibilidade de fazê-lo (item 13.2);
- 13) Cadastrar no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA os bens acautelados referentes ao processo nº 5001120-49.2018.4.02.5115 (itens 13.2 e 13.3);
- 14) Proceder à abertura da (i) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar e (ii) da pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014), conforme art. 128, I, “e” e “g”, da CNCR (item 14);
- 15) Proceder à regularização (i) do livro de ponto dos servidores, (ii) da pasta de frequência dos estagiários, (iii) da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual e (iv) da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado (item 14);
- 16) Providenciar para que o livro de reclamações, sugestões e elogios esteja em local visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme art. 128, §1º, da CNCR (item 14);
- 17) Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual relativo ao processo 0000175-70.2006.4.02.5115, do indicador referente a grande devedor, conforme artigo 258, I, da CNCR (item 16.3.1).

20. ENCERRAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 98

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), TESSA KARST TAVELA (matrícula 11.777) e revisado por LIGEANY DIAS QUITAR (matrícula 15.837) e MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordernador de Núcleo